



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

-DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2017-

-O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, MG, com fundamento na Lei Municipal nº 489/2016, torna público que realizará designação pública de pessoal, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital para os seguintes cargos/funções:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

- **Médico Pediatra – 01/vaga, 08 horas semanais, R\$2.523,234.**
- **Médico Ginecologista – 01/vaga, 08 horas semanais, R\$ 4.426,80.**
- **Médico Clínico Geral/P.S.F.-02/vagas, 20 horas semanais, R\$ 9.118,60.**
- **Fisioterapeuta – 01/vaga, 30 horas semanais, R\$ 3.308,81.**
- **Psicólogo – 01/vaga, 24 horas semanais, R\$ 2.800,83.**
- **Agente Comunitário de Saúde, P.S.F., Zona Rural, com residência na respectiva Comunidade do local de exercício da função. - 02 vagas, 40 horas semanais, R\$1.122,19.**
- **Agente Comunitário de Saúde, P.S.F., urbano, com residência na cidade de Oratórios - 01 vaga, 40 horas semanais, R\$1.122,19. (cargo incluído em 22/02/2017). Retificação 01.(Realizada em 22/02/2017).**

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

- **Supervisor Pedagógico. - 01/ vaga, 40 horas semanais, R\$ 2.650,26.**

1 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES. LOCAL DA INSCRIÇÃO (Entrega dos documentos) E HORÁRIOS.

-CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA DESIGNAÇÃO.

- **Publicação do edital: 20/02/2017 a 01/03/2017.**
- **Data inicial e final para entrega dos documentos dos candidatos para efetivar a inscrição:**

**-A data inicial para entrega dos documentos para efetivar a inscrição será:
-02/03/2017.**

**-A data final para entrega dos documentos para efetivar a inscrição será:
-08/03/2017.**

- **Local para entrega dos documentos para efetivar a inscrição: Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, MG, CEP 35439-000. (Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios-MG).**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- **Horário para entrega dos documentos:** 08:00 horas às 10:30 horas e de 13:30 horas às 16:00 horas.
- **Verificação de documentos:** 09/03/2017 a 10/03/2017.
- **Divulgação resultado preliminar:** 13/03/2017.
- **Prazo para interposição de recursos:** 14/03/2017 a 15/03/2017.
- **Julgamento de recursos:** 16/03/2017.
- **Divulgação resultado definitivo:** 17/03/2017.
- **Convocação designados:** A partir de 20/03/2017.
- **Início da prestação de serviços pelos designados:** Poderão ser convocados a partir de 20/03/2017.
- **Período de vigência da designação:** 90 dias após a primeira contratação.

2 - FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 489/2016 para atendimento de demanda momentânea decorrente de excepcional interesse público.

2.2 - O candidato deverá:

- Possuir nacionalidade brasileira.
- Estar no gozo dos direitos políticos.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Possuir aptidão física e mental.

2.3 - Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida conforme anexo II deste edital.

2.4 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o agente deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital, conforme art. 5º da Lei Municipal 404/2013, abaixo transcrito.

“Lei 404/2013. “Art. 5º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;

II - haver concluído o ensino fundamental.”

2.4.1 - As comunidades em que os agentes comunitários de saúde, P.S.F, rural, deverão residir são:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- **SÃO FRANCISCO/SÃO MIGUEL/SÃO JOÃO/MORRO DA ESTRELA SENTIDO RANCHADOR, SÍTIO DOS PORTUGUESES. (Retificação 01 realizada em 22/02/2017).**
- **EPAMIG/TRINDADE.**

3-DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZÁ-LA.

3.1 - A inscrição é gratuita e será formalizada através da entrega dos documentos especificados neste edital, itens 5 e 6.

3.2 - A inscrição com entrega dos documentos deve ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Oratórios-MG, Rua Tabajara, 297, Centro, em sua recepção.

3.3- A inscrição poderá ser feita através de procuração.

4- CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO e DESEMPATE.

4.1 - Será classificado em primeiro lugar o candidato (a) que comprovar através de documento, itens 5 e 6, maior tempo de serviço prestado na função em que se dará a contratação, critério este definido pela Lei Municipal nº 489/2016, art.23.

4.1.1- No momento da inscrição o candidato deverá informar o endereço onde reside, telefone para contato e endereço eletrônico, se possuir.

4.2- Serão adotados como critérios de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade:

- Apresentar idade mais avançada, acaso maior que sessenta anos, critério este definido pela Lei Municipal nº 489/2016.
- Sorteio em ato público no Átrio da Prefeitura Municipal de Oratórios, critério este definido pela Lei Municipal nº 489/2016.

5- DOCUMENTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO.

5.1 O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas demonstrações do tempo de serviço prestado na função em que se dará a contratação, nos termos dos itens 5.2, 5.3, 5.4, e também descritos no item 6.

5.2- A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de certidões emitidas pelo Órgão ou Ente Público em que se deu o exercício da profissão ou mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação. **Ver item 5.4.**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.3- No caso de exercício da profissão como Autônomo, o candidato poderá comprovar o tempo de serviço, através de cópia autenticada da guia de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços). **Ver item 5.4.**

5.4- Fica facultado ao candidato apresentar outro documento idôneo apto a comprovar o tempo de serviço prestado na função em que se dará a contratação, neste último caso, sujeito a validação pela Comissão da Designação nomeada conforme item 11.1, com direito a recurso, conforme item 10.

5.5- Fica facultada ao candidato a autenticação dos documentos na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia.

6 – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, ATESTADO MÉDICO e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.

6.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de identificação autenticados. **Ver item 6.2.**

- Cópia da identidade ou outro documento legal com foto.
- Certidão de quitação eleitoral.
- Comprovação de quitação de obrigações militares, no caso dos homens.
- Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo.

6.1.2- Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada de registro regular no respectivo Conselho de Classe, quando vinculados a Conselho de Classe.

6.2 - Fica facultada aos candidatos a autenticação dos documentos na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia, como definido no item 5.5.

6.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

6.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88.
- Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7- CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO.

7.1 - A carga horária semanal de trabalho será a disposta no anexo I deste Edital.

7.2 - Os profissionais designados deverão desenvolver/executar as atribuições previstas no anexo II deste Edital.

7.3 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será o disposto no anexo I deste Edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

8 - LOCAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. HORÁRIO DE TRABALHO.

8.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.

8.2- O horário e dia para o exercício da função quando a jornada de labor for inferior a 40 horas, serão definidos pelo respectivo Secretário Municipal, podendo sofrer alterações e adaptações mediante acordo prévio, ressalvado sempre o interesse dos cidadãos do Município de Oratórios, MG.

9 - DURAÇÃO.

9.1 - O prazo de duração da designação será de 90 dias após a contratação.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

10. DOS RECURSOS.

10.1- Os candidatos poderão recorrer das decisões da Comissão da Designação, no prazo e horários descritos no item 1, através de recurso endereçado à Assessoria Jurídica Municipal, com voto de desempate, acaso necessário, proferido pelo Prefeito Municipal.

11. - COMISSÃO DA DESIGNAÇÃO.

11.1- A Comissão da Designação é composta pelas:

- Servidora: SABLINA PIRES DE CASTRO. (PRESIDENTE)
- Servidora: KARINA CARDOSO ANTONIO. (ASSESSORA)
- Servidora: MARIA APARECIDA DA CRUZ. (ASSESSORA)

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 - O profissional a ser contratado deverá quando da contratação:

- Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

- Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.

12.2 - O profissional contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

12.2.1 - O profissional contratado não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

12.3 - O profissional contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito ao disposto nos itens seguintes, 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4.

12.3.1 - A 13ª (décima - terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal.

12.3.2 - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

12.3.3 - As férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3.

12.3.4 - A vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

12.4 - Todos os contratos administrativos firmados em razão deste procedimento terão prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias. Após a sua conclusão, todos os contratos serão rescindidos unilateralmente.

12.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pelos Servidores pertencentes à Comissão da Designação para realização da presente, nominados no item **11.1**.

Oratórios, 20 de fevereiro de 2017.

José Antônio Delgado

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO I.

Cargo/Função	Vagas	Horas	Remuneração	Pré-Requisito
Médico Pediatra	01(uma)	08 (oito) horas semanais Lei. 363/2010.	R\$2.523,24. Lei. 363/2010.	Ensino Superior Completo com habilitação específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe
Médico Ginecologista	01 (uma)	08 (oito) horas semanais. Lei 437/2014.	R\$ 4.426,80. Lei 437/2014.	Ensino Superior Completo com habilitação específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe
Médico Clínico Geral / P.S.F.	02 (duas)	20 (vinte) horas semanais. Lei 498/2016.	R\$ 9.118,60. Lei 498/2016	Ensino Superior Completo com habilitação específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe
Fisioterapeuta	01 (uma)	30(trinta) horas semanais Lei.434/13	R\$ 3.308,81. Lei. 434/13	Ensino Superior Completo com habilitação específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe
Psicólogo	01 (uma)	24 (vinte quatro) horas semanais. Lei. 363/2010	R\$ 2.800,83. Lei. 363/2010	Ensino Superior Completo com habilitação específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe
Agente Comunitário de Saúde P.S.F ,Zona Rural, com residência na respectiva Comunidade do local de exercício da função.	02 (duas)	40 (quarenta horas) semanais Lei 478/2015	R\$ 1.122,19. Lei 478/2015.	Ensino Fundamental Completo + Residência na comunidade onde exercerá a função. As comunidades são: 1 SÃO FRANCISCO/SÃO MIGUEL/SÃO JOÃO/MORRO DA ESTRELA SENTIDO RANCHADOR, SÍTIO DOS PORTUGUESES. (Retificação realizada em 22/02/2017). 2-EPAMIG/TRINDADE.
Agente Comunitário de Saúde P.S.F ,Urbano, com residência na cidade de Oratórios,MG.	01 (uma)	40 (quarenta horas) semanais	R\$ 1.122,19. .	Ensino Fundamental Completo + Residência na comunidade onde exercerá a função. As comunidades são: 1. Com residência na área urbana do Município de Oratórios, MG.
Supervisor Pedagógico	01 (uma)	40 horas semanais.	R\$ 2.650,26.	Ensino Superior – Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, ou Licenciatura Plena acumulada com pós- graduação (lato-sensu) em Supervisão Pedagógica.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

-Cargo: Médico Pediatra

Pré-requisito para investidura:

- **Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica.**

Atribuições:

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento de urgência em Pediatria;
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral aos munícipes;
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;
- Grau máximo de responsabilidade, imprescindíveis à função;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Exercer outras atividades afins.

-Cargo: Médico Ginecologista

Pré-requisito para investidura:

- **Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica.**

Atribuições:

- Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo ao exame geral e obstétrico;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
- Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
- Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
- Preencher fichas médicas das clientes;
- Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal;
- Atender ao parto e puerpério;
- Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
- Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
- Prescrever tratamento adequado;
- Participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;
- Realizar procedimentos específicos tais como: colonoscopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo;
- Exercer outras atividades afins.

-FUNÇÃO/P.S.F. (PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR): Médico Clínico Geral

Pré-requisito para investidura:

- **Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica.**

Atribuições:

- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos, prescrevendo e orientando-os no tratamento;
- Prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Participar na elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando a qualidade e utilização dos serviços e a situação da saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades a serem implantadas e/ou implementadas;
- Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Exercer outras atividades afins.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Cargo: Fisioterapeuta

Pré-requisito para investidura:

- Ensino Superior na área correspondente com registro na entidade de classe específica;

Atribuições:

- Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia;
- Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
- Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
- Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar;
- Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento;
- Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
- Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Cargo: Psicólogo

Pré-requisito para investidura:

- Ensino superior completo com inscrição no conselho de classe respectivo.

Atribuições:

- Programar e implantar cursos de aperfeiçoamento de recursos humanos e atividades de assistência psicológica ao escolar e ao adulto, detectando e orientando a solução dos desajustes sociais e profissionais.
- Traduzir e adaptar testes e aplicá-los em caráter experimental e propor a adoção daqueles que mais se ajustam à realidade da Prefeitura.
- Participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos de pessoal em geral.
- Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho.
- Marcar por telefone as consultas encaminhadas para outras cidades.
- Exercer outras atividades afins.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde P.S.F, Zona Rural, com residência na respectiva Comunidade do local de exercício da função.

Pré-requisito para investidura:

- Ensino Fundamental Completo + Residência no local de trabalho

Atribuições:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário.
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde.
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS.
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica.
- Participar das atividades de educação permanente, realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

São atribuições ESPECÍFICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área.
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados.
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde P.S.F,Urbano, com residência na respectiva área urbana do Montepio de Oratórios MG.

Pré-requisito para investidura:

- Ensino Fundamental Completo + Residência na área urbana do município de Oratórios-MG.

Atribuições:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário.
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde.
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS.
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica.
- Participar das atividades de educação permanente.realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

São atribuições ESPECÍFICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área.
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados.
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

-Cargo: Supervisor Pedagógico.

Pré-requisito para investidura:

- Curso Superior em Pedagogia com habilitação na Supervisão Escolar.

Atribuições

- Coordenar e orientar trabalho diretamente com os alunos e familiares viabilizando ações que contribuam para o crescimento moral, intelectual e humano;
 - Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino aprendizagem;
 - Analisar com a família, os resultados do aproveitamento do aluno, orientando, se necessário, para obtenção de melhores resultados;
 - Atender o corpo docente garantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência de sua execução;
 - Colaborar para que os professores sejam unificados em torno dos objetivos gerais da escola;
 - Coordenar o programa de capacitação do pessoal da Escola;
 - Promover cursos, treinamento, seminários ou qualquer outro evento que vise à capacitação e o aperfeiçoamento do corpo docente;
- Executar outras atividades afins.